



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SRP/CMPB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020/SADM/CMPB  
REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, através Da Comissão permanente de licitação e do seu Pregoeiro designado por força das disposições contidas na **Portaria de nº 044/CMPB/GP/2019**, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Nº **001/2020/SRP/CMPB**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, e demais exigências previstas no Edital, **visando à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço Global**, para atender as necessidades de Manutenção e Abastecimento da Frota Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB.

1.1. Presumir-se-á que o presente Edital de Licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tenha sido cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste Edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimentos das propostas	A partir do dia 06 de abril de 2020.
Do encerramento das propostas	Dia 22 de abril de 2020, às 08:59 horas. (Horário de Brasília – DF)
Data de abertura das propostas	Dia 22 de abril de 2020, às 09:00 horas. (Horário de Brasília – DF)
Fim da abertura das propostas	Dia 22 de abril de 2020, às 09:19 horas. (Horário de Brasília – DF)
Início da sessão de disputa de preços	Dia 22 de abril de 2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília – DF)

1.3.1. LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via e-mail (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), pelo endereço eletrônico [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br), ou protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930 - Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno – Rondônia. CEP: 76.970-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h horas, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos** e **02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação**, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

1.6. A Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico informa que durante a sessão pública ( site LICITANET) toda e qualquer dúvida das licitantes devem ser manifestadas por meio do chat/mensagens do LICITANET, assim como as respostas dadas pelo pregoeiro também serão externadas no chat/mensagens do LICITANET. Portanto, não serão atendidas ligações telefônicas antes do encerramento da sessão pública. A medida visa dar maior transparência ao procedimento licitatório.

1.7. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendo modificador**, conforme estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão; ou **nota de esclarecimento**, sendo este último, o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas; e enviado/anexo no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo nº 82/2020**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2.2. A escolha dos objetos e as especificações destes, bem como o Tipo de Licitação MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO) na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço GLOBAL, foram definidos pelas Secretarias Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

3.1. Como justificativa para o critério de julgamento do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, foi informado pelo setor Competente que o parcelamento do objeto em itens acarretaria risco elevado de perda do conjunto, e ineficácia quanto ao prazo de entrega e execução, caso os objetos fossem adjudicados a mais de um licitante.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. O presente Edital trata-se de formação de Registro de Preços, pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)**, para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço Global, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, abrangendo:

4.2. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em geral.

4.3. Fornecimento de peças de reposição em geral, incluindo pneus.

4.4. Contratação de serviços de mecânica em geral, incluindo parte elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, troca e conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem de veículo e guincho. Quaisquer outros materiais e serviços pertinentes à manutenção de veículos e motocicletas.

4.5. O objeto compreende: implantação do sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento dos demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, atualmente composta de 2 (dois) veículos oficiais, bem como uma roçadeira a gasolina conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificações poderão sofrer alterações em virtude da aquisição e substituição de veículos:

4.5.1. Para o abastecimento de equipamentos a gasolina (ex: roçadeira), deverá o combustível, ser retirado em galão, devendo haver registro de controle do consumo.

Nº	Veículo	Marca/Modelo	Fab.	Modelo	Placa	Tomb.	Comb.
01	Motoneta	Honda Biz 125 ES	2014	2014	OHU-4287	09/09/2014	Flex
02	Caminhonete	Volkswagen Amarok High	2017	2018	NEF-0544	13/12/2017	Diesel S-10

Nº	Equipamentos a Gasolina	Marca/Modelo	Tombamento
01	Roçadeira a Gasolina	Husqvarna	12/08/2015



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

## 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se o valor global deste objeto em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) em 12 (doze) meses, conforme os gastos realizados com abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças, lubrificantes e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais.

Item	Especificação	Valor Total (R\$)		
		Unid.	Quantidade	Valor
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	1	61.000,00
2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	0,07%	42,70
<b>Total Estimado da contratação</b>				61.042,70

5.2. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente sobre o desconto do valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis, peças e serviços.

5.2.1. A aceitabilidade das propostas da taxa de administração negativa/menor que zero se da em virtude do Parecer nº317/2019-GPGMPC do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

5.3. De R\$ 0% até 0,07% (entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero), abaixo do valor zero será recebido como desconto sobre o combustível, peças e serviços consumidos (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

5.4. Os serviços de gerenciamento de frota serão remunerados na forma de Taxa de Administração, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA no período de vigência do contrato.

5.5. A Taxa proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc, a que estiver sujeito.

5.6. O DETALHAMENTO DO OBJETO, A FORMA DE PRESTAÇÃO E AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: **Fica estabelecido o disposto no item 6.0 ao item 9.7.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, o qual foi devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

## **6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações On-line. Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da CMPB – Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante na página da internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

6.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CADASTRAMENTO E ADESÃO AO LICITANET.**

7.1. Poderão participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, que seja **especializada no ramo do objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

7.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, neste Edital e nas demais cominações legais.

7.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

7.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

### **PARA EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

7.5. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**7.6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

7.6.1. Não poderão participar do presente pregão eletrônico:

7.7. As empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

7.8. A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.9. Às que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.10. Estrangeiras que não sejam autorizadas a funcionar País;

7.11. Às que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (Município de Pimenta Bueno), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.12. As declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93);

7.13. Não serão habilitadas as licitantes que possuírem registro impeditivo de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

7.14. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93; entendendo-se por “participação indireta”, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

processo licitatório.

**Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**I** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**III** - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**§ 3º** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**7.15. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade promotora desta Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;**

7.16. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

9.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 7.4.

9.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor;

10.2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida





**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

pelo telefone: (34) 3014-6633 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

### **10.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.3.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual da taxa de Administração/Gerenciamento, ou seja, em porcentagem.**

10.6. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos percentuais forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;**

10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**10.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

10.11. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderá solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.12. A regra disposta no item 10.11 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

10.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (**FECHAMENTO RONDÔMICO**).

10.15. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

10.16. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.17. Encerrada a etapa de lances e negociação, a o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.18. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e as especificações técnicas previstas.

10.19. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total, seja superior ao estimado para contratação;

10.20. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a proposta de preços e os documentos de habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.21. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.23. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

10.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.25. Depois de encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais tiverem declarado, em campo próprio do sistema, inserindo suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

10.26. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/14**

11.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/06;

11.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

11.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, **implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DOS CRITÉRIOS NELA ESTABELECIDOS.**

11.4. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

11.5. Como critério de desempate, será dada a preferência de contratação para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, atendendo o direito de prioridade previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

11.6. O Intervalo percentual estabelecido na modalidade do Pregão eletrônico será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado pela Licitante, conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06.

11.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

11.8. O pregoeiro poderá ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11.9. A licitante deverá se atentar à correta digitação de seus lances, e ofertá-los dentro de sua possibilidade de executá-lo, pois somente serão aceitos os pedidos de desclassificação de lance, quando for alegado e constatado ERRO DE DIGITAÇÃO.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**12.2. O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO.** Portanto, no campo “VALOR UNITÁRIO” e no campo “VALOR TOTAL” da proposta deverá ser inserido o percentual correspondente à taxa de administração ofertada, não superior ao que foi determinado pelo Termo de Referência Anexo I, após Pesquisa de Mercado. (EXEMPLO: 0,07%).

12.3. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a saber:

12.4. A licitante vencedora será aquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, resultante dos valores fixos previstos para serem utilizados no contrato com abastecimento e manutenção mais o valor monetário da taxa de administração referente ao gerenciamento.

12.5. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente sobre o desconto do valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis, peças e serviços.

12.6. De 0% até 0,07 % (entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero). Abaixo do valor zero será recebido como desconto sobre o combustível, peças e serviços consumidos (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

Item	Exemplo de Taxa de Administração Positiva			
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	1	61.000,00



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

<b>2</b>	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	0,07%	42,70
<b>Total Estimado</b>				61.042,70

<b>Item</b>	<b>Exemplo de Taxa de Administração Zero</b>			
<b>1</b>	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	1	61.000,00
<b>2</b>	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	0%	0,00
<b>Total Estimado</b>				61.000,00

<b>Item</b>	<b>Exemplo de Taxa de Administração Negativa</b>			
<b>1</b>	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	1	61.000,00
<b>2</b>	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	-1%	-610,00
<b>Total Estimado</b>				60.390,00

12.7. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

12.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

12.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**12.10. Para que possam participar do presente pregão, bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123/2006, é necessário que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no campo trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º da referida Lei.**

**12.11. O licitante que deixar de assinalar o Campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o mesmo poderá ser desclassificado na fase de análise das propostas.**

12.12. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

12.13. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

12.14. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

12.15. Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

12.16. Os preços cotados deverão incluir todas as despesas com impostos, ISS, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

12.17. Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação.

12.18. Em se tratando de SERVIÇOS, a licitante deverá inserir a palavra serviço no campo marca;

12.19. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.20. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

### **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. Para julgamento da proposta de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor;

13.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do **item 17 do edital**.

13.4. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

13.5. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

13.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.9. Se a proposta ou o **MENOR PREÇO GLOBAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)**, não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**13.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO).**

13.11. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, livres das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**14. PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA LICITANTE DE MENOR LANCE (porcentagem da taxa de administração/gerenciamento) (ENVELOPE1) E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

14.1. A Empresa licitante declarada provisoriamente vencedora em primeiro lugar, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com o lance atualizado após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada carimbada em todas as folhas com carimbo do CNPJ e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico, dados do representante legal, número de agência de conta bancária.

14.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no Termo de Referência- Anexo I;

14.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos, que já deverão estar incorporados e somados ao valor dos objetos ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do sistema de gerenciamento de frotas ofertado **(devendo estar de acordo com o Termo de Referência conforme Anexo I)**, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

d) VALOR UNITÁRIO (PORCENTAGEM DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO) E VALOR TOTAL (PORCENTAGEM DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO), conforme **Item 12.2.**

e) Indicação da exigência do local e prazo de entrega dos produtos mencionados neste edital.

14.4. O preço do objeto ofertado deverá incluir a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, a CMPB – Câmara





**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

Municipal de Pimenta Bueno – RO, na condição de comprador e/ou contratante final.

14.5. O envio da proposta de preços vinculará e implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.6. A proposta de preços atualizada com o último lance ofertado será encaminhado pelo pregoeiro ao setor competente para a análise quanto a aceitabilidade da mesma, não cabendo ao pregoeiro tal decisão.

### **15. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar **a proposta de preços** adequada ao último lance ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Carta Proposta, **juntamente com a documentação habilitatória**, compactados em arquivo único (. zip, rar, etc).

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.3. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail – [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br).

15.4. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, juntamente com a documentação de habilitação, no módulo do HABILITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo pregoeiro, por email – [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br).

15.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos **complementares e/ou faltosos**, desde que, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail (DUAS HORAS), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**15.6. Poderá os licitantes optar por entregar diretamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, aos cuidados do Pregoeiro que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.**

**15.6.1. Caso a licitante opte por entregar diretamente na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno conforme item 15.6, a mesma estará desobrigada a cumprir os itens 15.1 a 15.5.**

15.7. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determina-se que seja informado no campo **“CHAT MENSAGEM”** a sua pretensão. **O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o**



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**prazo estabelecido no edital.**

15.8. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 03 dias úteis acarretará a desclassificação.

15.9. As licitantes deverão apresentar os documentos, sob pena de inabilitação, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, (no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno,) devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, **em envelope separado da Proposta de Preços**, na data e horário estabelecidos no edital.

15.10. Posteriormente ao envio eletrônico, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s) juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II), para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO  
Secretaria Administrativa / Licitações  
Avenida Castelo Branco, nº 930 – Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno – Rondônia – CEP:  
76970-000.

**EX: ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA / LICITAÇÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/CMPB</b>	
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE	
ABERTURA DIA	/ / ÀS : HORAS

15.11. Caso a empresa vencedora seja de outro município e/ou estado, quando no envio da proposta de preços original e documentação de habilitação via “CORREIOS”, deve dar preferência para o serviço de entrega mais rápido (Ex. SEDEX) devendo anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. **Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.**

15.12. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que mencionado o seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, e a data e horário para abertura.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

15.13. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), para suprir as condições dos itens 15.10 e 15.11, somente quando todos (sem exceção) os documentos, inclusive as propostas e declarações, forem autenticados digitalmente, obrigatoriamente comprovados com o selo de autenticação digital com a declaração de serviço de autenticação digital em anexo.

15.14. A proposta de preços exigida no presente instrumento convocatório deve ser apresentada em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Pregoeiro (a) da Comissão de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

15.15. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

15.16. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

15.17. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **16. DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

### **16.1. DO CREDENCIAMENTO**

16.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação da CMPB, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação da CMPB.

16.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

16.4. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação da CMPB, contrato social



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

## **17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **17.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

### **17.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

17.3. As certidões que não indicarem prazo de validade, somente serão aceitas pelo pregoeiro,



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

17.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

17.5. Com a nova redação da Lei Complementar 123/06, em seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

#### **17.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão;

#### **17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.8.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.8.2. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante **a execução de serviços de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustível e de peças, para manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 03 (três) veículos.**

#### **17.9. DAS DECLARAÇÕES**

a) **Declaração de que a empresa não utiliza em seu quadro de funcionários, mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos**, que realize trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal- Anexo V;

b) **Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno**



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**Porte** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) Anexo VI;

**c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CMPB – Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno – RO, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (Anexo VII);**

**d) Declaração que não há vínculo empregatício com a CMPB – Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno – RO, ou Administração Pública dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório. Anexo XI;**

**e) Declaração que não mantém em seu quadro de servidores empregado de empresa pública, de Sociedade de Economia Mista e nem Servidor Público da ativa, Anexo X;**

**f) Declaração de aceitação do Edital; Anexo IX;**

**g) Declaração de Autenticidade, Anexo VIII;**

**17.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

**b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

**c)** Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

## **18. DOS ENCARGOS E DEVERES DA CONTRATADA**

### **18.1. São deveres da contratada**

18.1.1. A contratada deverá fornecer todo o objeto conforme Termo de Referência - **Anexo I**, com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se, especialmente a:

**a)** Possuir sistema operante para realização das transações nos postos credenciados ou autorização para realização de transação manual, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo a CMPB as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, esta última como medida excepcional.

**b)** Fornecer sistema de gerenciamento que permite a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

- c) Fornecer sistema de gerenciamento que permita ao funcionário da CMPB, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos;
- d) Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
- e) Emitir, após solicitação via web de funcionário da CMPB, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem;
- f) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE.
- g) No caso de descredenciamento de estabelecimentos, a contratada deverá comunicar o fato à CONTRANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.
- h) Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, dentro do estado, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel S-10.
- i) Não serão aceitos como postos credenciados, os estabelecimentos cuja disponibilidade de combustível não contemple todos os tipos especificados a alínea “h”.
- j) Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;
- k) Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço da CMPB, aqui denominado cartão “MASTER”.
- l) O Cartão MASTER será utilizado para substituir os cartões de quaisquer dos veículos da frota da CMPB nos casos de extravio, perda, quebra, roubo, furto e etc.
- m) Adotar providências para solução de problemas oriundos dos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
- n) Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

disposto nesta contratação.

o) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato.;

p) Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contido, obrigando-se à reparação total em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para o orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.;

q) Fornecer a CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos.

r) Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

s) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.

t) Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados.

u) Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.

v) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).

w) Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou colaborador expressamente autorizado pela CMPB, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.

x) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.





**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

y) Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento.

z) A CONTRATADA deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.

18.2. A CONTRATADA deverá emitir semanalmente alerta de saldo disponível, por internet ou e-mail, a partir do 3º (terceiro) mês do contrato e/ou quando o saldo disponível for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

18.3. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pela CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da CMPB pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante.

18.4. Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.

18.5. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores serão, no máximo, o preço médio apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o estado de Rondônia, com data da coleta de preços do quinto dia útil subsequente ao período (mês) de consumo.

18.6. A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente ao gestor do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores.

18.7. A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pela contratante para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CMPB exime-se inteiramente da responsabilidade.

18.8. A CMPB, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões.

18.9. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros que estejam a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

18.10. Ressarcir a CMPB das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste termo.

18.11. Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança.

18.12. Informar ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa.

18.13. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

18.14. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pela CMPB, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pela CONTRATANTE.

18.15. Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

18.16. Manter o preposto, aceito pela administração CMPB durante o período de vigência do contrato, para representa-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.17. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da CMPB, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

18.18. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

18.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

18.21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

18.22. Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Contratante.

18.23. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

18.24. Aceitar os acréscimos ou supressões decorrentes de contratos que vierem a ser realizados, que se fizerem necessários no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato consoante o disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

19.2. Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

19.3. Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;

19.4. Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os materiais (peças e serviços) e a Nota Fiscal entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

19.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

19.6. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais (peças e serviços) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços fora das especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

19.7. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados aos locais onde deva ser entregue o objeto, tomando todas as providências necessárias para a adequada prestação do serviço;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

19.8. Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

19.9. Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

19.10. Emitir o competente documento que comprove o fornecimento dos materiais (peças e serviços) pela CONTRATADA, notificando-a para recebê-lo;

19.11. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## **20. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. Os cartões deverão possuir uma numeração que permita a gestão por meio do sistema, e serem entregues em envelope lacrado com as respectivas senhas de utilização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ata de Registro de Preços, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO  
Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara  
Avenida Castelo Branco, nº 930 - Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno – RO  
CEP: 76970-000

20.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) postos/oficinas credenciados em cada um dos seguintes municípios:

a) Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Vilhena e na capital do estado, Porto Velho.

b) Poderá ser solicitado o credenciamento em outros estados da federação, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

c) No caso de cadastramento de postos/oficinas em outros estados da federação a CONTRATANTE informará a CONTRATADA, via e-mail ou ofício, com até 10 dias de antecedência.

## **21. DO RECEBIMENTO**

21.1. O objeto contratual será recebido **PROVISORIAMENTE** pelo fiscal do contrato designado pela CMPB para efeito da verificação da conformidade do material (peças e serviços) com as especificações exigidas no contrato, Termo de Referência e no Edital de Licitação;

21.2. O objeto contratual será recebido **DEFINITIVAMENTE** pelo fiscal do contrato designado pela CMPB após a verificação da qualidade e quantidade do material (peças e serviços) e consequente aceitação, documentalmente atestada;



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

21.3. O fiscal do contrato designado pela CMPB emitirá o atestado de recebimento definitivo do objeto contratual somente após constatar que a qualidade e quantidade do material (peças e serviços) atendem na integralidade às especificações do contrato, do Termo de Referência e do Edital de Licitação.

**21.4. Serão inteiramente RECUSADOS:**

- a) As peças entregues e os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- b) que possuam vícios, defeitos ou incorreções em qualquer de suas partes;
- c) que estejam incompletos;

21.5. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA deverá substituir as peças ou refazer os serviços imediatamente a contar da notificação da CONTRATANTE, arcando individualmente com o ônus e as despesas decorrentes desse fato. Nesse caso, não haverá suspensão e/ou prorrogação do prazo para cumprimento do objeto contratual pela CONTRATADA, salvo se, mediante justo e comprovado motivo, houver autorização expressa da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento da CONTRATANTE ficará suspenso até que o problema seja completamente sanado e ocorra o definitivo cumprimento do objeto contratual pela CONTRATADA.

## **22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

**22.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;**

**22.2. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública,** qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelos telefones (69) 3451-2677, (69) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a CMPB – Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no horário das 7h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço supracitado no item 15.10.

22.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.5. EM SESSÃO PÚBLICA,** declarado o vencedor e **disparado o aviso de recurso no chat,** qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/**



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

22.6. Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

- a) Não serão recebidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

22.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

22.8. Conforme previsão disposta no Art. 109 §4º da Lei 8666/93, o pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a medida recursal e optar por exercer o Juízo de Retratação ou, caso assim não proceda, faça tramitar a medida impugnativa, remetendo-a à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise que, em tal caso, também deterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Recurso interposto para analisa-lo e decidi-lo de forma definitiva;

22.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

23.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

23.2. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

23.3. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

23.4. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

23.5. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

### **24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

a) advertência escrita;

**b) multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**c) multa de 10% (dez por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**d) multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**e) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

24.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **25. DA VIGÊNCIA DA ATA**

25.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CMPB – Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO convocará a empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação;

25.2. O referido documento do item 25.1 poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, onde poderá assiná-la digitalmente e encaminhá-la por meio eletrônico, ou qualquer meio de transporte físico, conforme decisão da própria empresa;

25.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preço, as empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º do artigo 64, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

25.4. A ata de Registro de Preço e a Nota de Empenho terão validade de 12 (doze meses);

25.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida;

25.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

## **26. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

26.1. A solicitação de revisão de preço pelo(s) fornecedor (es) deverá ser precedida de demonstração clara, por intermédio de planilhas de custo, da composição do novo preço. Na análise desta solicitação, dentre outros critérios.

26.2. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

26.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação, sendo que nesse período é vedado ao(s) fornecedor (es) interromper(em) o fornecimento dos materiais, enquanto aguarda(m) o trâmite do procedimento de revisão de preços.

26.4. A CMPB convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

26.5. Caso seja frustrada a negociação, o(s) fornecedor (es) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido.

26.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o(s) fornecedor (es) poderá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, caso comprove(m), mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode(m) cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

26.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do(s) fornecedor (es) e aquele vigente no mercado à época do registro, para efeito de adequação econômico-financeira.

26.8. Serão considerados preços de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores à média apurada pela CMPB para determinado Item.

## **27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

27.1. Os Contratos Administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

27.1.1. A forma de prestação dos serviços tenha natureza continuada.





**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

27.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

27.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

27.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

27.1.5. CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

27.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais.

27.1.7. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

27.2. É condição para a validade da contratação que o contrato administrativo esteja devidamente assinado pelas partes e que seu respectivo extrato esteja publicado no Diário Oficial dos Municípios.

27.3. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro do da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

27.4. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos descritos nos arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, e poderá operar-se conforme estabelecido no art. 79, da Lei n. 8.666/93, a saber:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, Lei n. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**27.5. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo de 03 dias da data de convocação, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.**

## **28. MECANISMOS DE PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

28.1. O presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno indicará um servidor para fiscalização do contrato a ser celebrado, sendo que este deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

28.2. As exigências e a atuação da fiscalização do Servidor da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto.

## **29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

29.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, quando ordenada, se dará através da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA

**SUB FUNÇÃO:** 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

**PROJETO ATIVIDADE:** 2001 – MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS LIVRES

## **30. PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atestado do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

30.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

30.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal, corrigida.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

a) O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, indicado pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

b) Será efetuada a retenção em fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

### **31. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

31.1. A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da CONTRATANTE.

31.2. A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

31.3. A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

31.4. A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 06 (seis) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 8h às 18 hs (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo setor responsável da CONTRATANTE.

### **32. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

32.1. Os demais órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e que desejarem fazer uso da presente Ata, deverão consultar previamente o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

32.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

32.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

32.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Municipal de Pimenta Bueno – RO, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, ou por conveniência e oportunidade em razão de decisão tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB.

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

33.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

33.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

33.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CMPB, a finalidade e a segurança da contratação;

33.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

33.8. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

33.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

33.10. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

33.11. Havendo divergências de interpretações, prevalecerá a seguinte ordem: 1º a descrição prevista no Termo de Referência, 2º no Edital de Licitação, 3º Ata de registro de Preços.

#### **34. ANEXOS**

34.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo Ato de Convocação para Assinatura do Contrato

ANEXO V – Modelo Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII – Declaração de Autenticidade

ANEXO IX – Declaração de Aceitação do Edital

ANEXO X – Modelo de Declaração Não Emprega Servidor Público

ANEXO XI – Modelo de Declaração que Não há Vinculo Empregatício com a CMPB.

ANEXO XII – Minuta Futuro Contrato

#### **35. DO FORO**

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pimenta Bueno – RO, 06 de março de 2020.

Elaborado por:



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

---

**Weslei de Souza Pires Santos**  
Agente Administrativo

Sergio Aparecido Tobias  
Vereador Presidente



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88; a Lei 8.666/1993, Art. 15º, Inciso II; Lei 10.520/2002, Art. 1º; ao Decreto 7.892/2013, Art. 2º, Incisos I ao VI e Art. 3º Inciso III e legislações correlatas, bem como normatizar, disciplinar e, definir através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para prestação de serviço continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, doravante denominada de CONTRATANTE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza as atividades desta Casa de Leis desenvolvidas pelas suas secretarias e gabinetes de vereadores. Tendo como objetivo reduzir e controlar de forma sistêmica e ágil os custos relacionados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO – CMPB, em suas atividades finalísticas, dentro do estado, no que se refere ao abastecimento, instalação de assessorios, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso desses veículos.

2.2. Um servidor, lotado na Secretaria Administrativa, a ser designado pela Presidência da CMPB, ficará responsável pelo controle da frota, por meio das redes credenciadas, garantido maior transparência, redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes. Promovendo também:

2.2.1. Agilidade nos procedimentos.

2.2.2. Evolução dos controles.

2.2.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.2.4. Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo de combustível por veículo facilitando o controle e agilidade nas orçamentações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada.

2.2.5. Obtenção de informações sobre o abastecimento e manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

2.2.6. Redução do tempo de compilação e análise de dados.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

2.2.7. Veracidade das informações.

2.2.8. Monitoramento em tempo real da frota da CMPB.

2.3. A cobertura da rede de abastecimento garante a disponibilidade de atendimento sem que seja necessária a utilização de outros meios para suprir as necessidades durante deslocamento dos veículos da frota da CMPB.

2.4. O motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o modelo de Gerenciamento de Frota proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos e manutenção dos veículos e equipamentos, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos. Esse sistema proposto propiciará a CMPB a disponibilidade de postos de combustíveis de várias bandeiras, com diversos postos credenciados e empresas fornecedoras de peças de reposição e prestadoras de serviços mecânicos, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha das empresas credenciadas que possuam o menor preço praticado no mercado e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.

2.5. Quanto à manutenção, em análise preliminar percebe-se que o uso desse tipo de sistema de gerenciamento informatizado possibilita a realização de cotações de preços eletrônicos dentre as oficinas credenciadas, o que permite a esta Administração realizar os serviços na oficina que tiver a melhor qualidade de mão de obra, produto e preço (economicidade e vantajosidade). A contratação de empresa que detenha a tecnologia de gerenciamento informatizado para aquisição de peças e serviços permitirá aferir se essa modalidade é mais ágil, transparente, eficiente e confiável do que aquela de contrato tradicionalmente realizado, diretamente com empresas prestadoras desses serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com venda de peças, acessórios, aditivos e lubrificantes.

2.6. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada à vantagem econômica das possíveis prorrogações.

2.7. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que:

[...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis - embora de objeto diverso ao que ora se analisa





**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...], tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº 2731/2009, Plenário).

### **3. OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores desta Casa de Leis em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), óleo de motor, lubrificantes, aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina de mecânica em geral. A empresa será a mediadora entre a Câmara Municipal de Pimenta Bueno e a rede credenciada.

3.2. O presente Termo de Referência trata-se de Registro de Preços, pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço GLOBAL, para eventual Contratação de empresas para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina) da Câmara de Municipal de Pimenta Bueno, abrangendo:

3.2.1. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em geral.

3.2.2. Fornecimento de peças de reposição em geral, incluindo pneus.

3.3. Contratação de serviços de mecânica em geral, incluindo parte elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, troca e conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem de veículo e guincho. Quaisquer outros materiais e serviços pertinentes à manutenção de veículos e motocicletas.

3.4. O objeto compreende: implantação do sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento dos demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, atualmente composta de 02 (dois) veículos oficiais, e 01 (uma) roçadeira a gasolina conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificações poderão sofrer alterações em virtude da aquisição e substituição de veículos:

3.4.1. Para o abastecimento de Equipamentos a gasolina (ex: roçadeira), o combustível deverá ser retirado em galão, devendo haver registro de controle do consumo.

Nº	Veículo	Marca/Modelo	Fab.	Modelo	Placa	Tomb.	Comb.
01	Motoneta	Honda Biz 125 ES	2014	2014	OHU-4287	09/09/2014	Flex
02	Caminhonete	Volkswagen Amarok High	2017	2018	NEF-0544	13/12/2017	Diesel S-10



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

Nº	Equipamentos a Gasolina	Marca/Modelo	Tombamento
01	Roçadeira	Husqvarna	12/08/2015

#### 4. ESTIMATIVO DE CONSUMO

##### 4.1. Valores totais da Contratação:

Especificação	Demanda Solicitada	Média Estimada da Taxa	Valor Médio da Taxa
Material, Serviço e Combustível	61.000,00	0,07%	42,70
<b>Valor Total da Licitação</b>			<b>61.042,70</b>

4.2. Material, Serviço e Combustível do Gerenciamento da Frota são compostos do seguinte levantamento da demanda:

- a) Combustíveis: Gasolina Comum e Diesel S-10: R\$ 42.000,00
- b) Serviços diversos para manutenção: R\$ 4.000,00
- c) Peças e acessórios em geral, lubrificantes e aditivos: R\$ 15.000,00

4.2.1. Este valor é apenas uma referência para se chegar ao valor contratual, visto que o valor efetivo pago por litro será pela menor oferta da rede credenciada no momento do abastecimento.

4.2.2. Considerando que os valores dos combustíveis são variáveis, com aumentos e baixas constantes e considerando que os valores a serem pagos serão aqueles praticados no mercado no momento do abastecimento, torna-se impossível realizar o contrato por quantidades estimadas de litros.

4.2.3. Considerando a impossibilidade de estimar as peças e acessórios em geral, e os serviços mecânicos em geral, pois a demanda dos mesmos procederá pelas futuras avarias e sinistros dos veículos e equipamentos.

4.2.4. Estima-se o valor global deste objeto em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) em 12 (doze) meses, conforme os gastos realizados com abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças, lubrificantes e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais.

4.2.5. O quantitativo estimado está baseado em consumo do ano anterior, mas também em planejamento futuro das atividades da CONTRATANTE. Foram considerados os valores gastos no ano anterior incluindo os gastos de manutenções e abastecimento dos veículos que compõe a frota da CONTRATANTE.

4.3. Nos estimativos estão inclusos os gastos com manutenção e abastecimento com mais 01 (um) veículo tipo Sedan, que está em fase de planejamento para aquisição ainda neste exercício.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

## 5. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A Administração não aceitará proposta que contenha percentual da taxa de administração acima de **0,07 % (sete centésimos por cento)** do valor total previsto para a contratação de Gerenciamento de Frota.

5.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a saber:

5.3. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor valor global resultante dos valores fixos previstos para serem utilizados no contrato com abastecimento e manutenção mais o valor monetário da taxa de administração referente ao gerenciamento.

5.4. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente sobre o desconto do valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis, peças e serviços.

5.5. De 0% até 0,07% (entende-se como taxa de administração positiva ou igual à zero). Abaixo do valor zero será recebido como desconto sobre o combustível, peças e serviços consumidos (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

5.6. Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual da taxa de administração e o valor correspondente, considerando o preço global estimado dos fornecimentos, conforme tabela que segue:

Item	Exemplo de Taxa de Administração Positiva			
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	1	61.000,00
2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	0,07%	42,70
<b>Total Estimado</b>				61.042,70

Item	Exemplo de Taxa de Administração Zero			
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	1	61.000,00



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

<b>2</b>	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	0%	0,00
<b>Total Estimado</b>				61.000,00

<b>Item</b>	<b>Exemplo de Taxa de Administração Negativa</b>			
<b>1</b>	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	1	61.000,00
<b>2</b>	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.	Unid.	-1%	-610,00
<b>Total Estimado</b>				60.390,00

5.7. Os serviços de gerenciamento de frota serão remunerados na forma de Taxa de Administração, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA no período de vigência do contrato.

5.8. A Taxa proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc. a que estiver sujeito.

## **6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

6.1. Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da CMPB.

6.2. Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo. Estes cartões serão utilizados em toda rede credenciada para abastecimentos, postos de combustíveis e em manutenções preventivas e corretivas.

6.3. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

6.4. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros. (Acórdão TCU 1456/2014). Em casos excepcionais serão autorizados preço único, quando somente uma empresa realizar o serviço, como



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

revisões em concessionárias.

6.5. Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas, postos de combustíveis e demais estabelecimentos credenciados.

6.6. Permissão de acesso através da WEB (Internet) por meio de uma plataforma com senha administrada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

6.7. Credenciamento de postos de combustíveis, oficinas e lojas de peças e acessórios que atendam às exigências da contratação.

## **7. CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

7.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para cada um dos servidores da CMPB. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

7.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

7.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

7.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da CMPB.

7.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

7.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do veículo, a operação só será possível após a solicitação da identificação do servidor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação.

7.7. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da CMPB.

7.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos semanalmente, encaminhando correspondência dirigida a CMPB.

## **8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, diretamente ou por meio de oficinas mecânicas/elétricas e postos de combustíveis credenciados, serviços relacionados no



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

presente termo de referência, visando atendimento a frota de veículos desta Casa de Leis, mediante utilização de cartões com valor disponível, autorizado previamente pela CONTRATANTE, e entrega de relatórios gerenciais e comprovantes conforme especificado neste Termo de Referência.

8.2. Os créditos disponíveis para abastecimento deverão ser renovados automaticamente a cada 30 (trinta) dias, mesmo que a fatura não tenha sido paga, mas que esteja dentro do prazo de vencimento, considerando que o pagamento será mensal.

8.3. O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por cartão, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial e individual com emissão do respectivo comprovante identificando o condutor do veículo.

8.4. Na hipótese de o crédito referente ao cartão mencionado no item 8.2 tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarifas extras, entre outros), apenas o responsável do contrato, devidamente autorizado pela CMPB, poderá realizar um crédito adicional.

## **9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Controle gerencial do uso dos veículos por meio de:

9.1.1. Sistema de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos pertencentes à frota da CMPB.

9.1.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.

9.1.3. Cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo.

9.1.4. Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a CMPB.

9.1.5. Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a CMPB, pela internet.

9.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

9.2.1. Combustíveis dos tipos: gasolina comum e diesel S-10.

9.2.2. Óleos lubrificantes para motores a gasolina/etanol (flex) e a diesel S-10.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

9.2.3. Manutenção em veículos da frota nos postos de atendimento prevendo:

9.2.3.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa.

9.2.3.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento.

9.2.3.3. Reposição do nível do óleo do motor.

9.2.3.4. Serviço de conserto/troca de pneus.

9.2.3.5. Serviço de aplicação de cera.

9.2.3.6. Serviço de troca de óleo lubrificante.

9.2.4. Manutenção preventiva e corretiva:

9.2.4.1. Serviço de manutenção mecânica/elétrica

9.2.4.2. Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral.

9.2.4.3. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

9.2.5. Alinhamento e Balanceamento:

9.2.5.1. Serviços de balanceamento de rodas.

9.2.5.2. Serviços de cambagem, caster e convergência.

9.2.5.3. Serviços de troca e remendo de pneu

9.2.5.4. Serviços de desempenho de rodas.

9.3. Serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.4. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de peças deverá ocorrer por meio de rede de oficinas credenciadas e centros automotivos e pela rede de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA.

9.5. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

9.5.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

9.5.2. Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

9.5.3. Lubrificação de veículos.

9.5.4. Lavagem simples e completa.

9.5.5. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação.

9.5.6. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.

9.5.7. Substituição de itens de motor.

9.5.8. Limpeza de motor e bicos injetores.

9.5.9. Regulagem de bombas e bicos injetores.

9.5.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

9.6. Manutenção Corretiva e Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correções de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

9.6.1. Serviços de retifica de motor.

9.6.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens.

9.6.3. Serviços de instalação elétrica.

9.6.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica.

9.6.5. Capotaria.

9.6.6. Tapeçaria.

9.6.7. Funilaria e pintura.

9.6.8. Serviços no sistema de arrefecimento.

9.6.9. Serviços no sistema de ar-condicionado.

9.6.10. Aplicação de película de segurança.

9.6.11. Instalação de sistema de som.

9.6.12. Instalação de sistema de alarme.





**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

9.6.13. Instalação de acessórios.

9.7. Execução dos serviços:

9.7.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

9.7.1.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido pela CMPB.

9.7.1.2. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da CONTRATADA e o operador — funcionário designado pelo CONTRATANTE mediante opções de execução oferecidas (menus).

9.7.1.3. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE será de 24(vinte e quatro) horas.

9.7.1.4. Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pelos estabelecimentos conveniados (postos, oficinas, concessionarias) pela CONTRATADA estarão sujeitos a aceitação pela CONTRATANTE, que aferirá se satisfaz o padrão de qualidade necessário e exigido em cada caso, sob pena de providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando a CONTRATADA com todas as despesas decorrentes, tão logo comunicado a não aceitação pela CONTRATANTE.

9.7.1.5. Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual.

9.7.1.6. Tabelas do fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra.

9.7.1.7. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos pertencentes a frota da CMPB.

9.7.1.8. No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório que não seja contemplada com código da montadora (número da peça) na tabela de preços oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do Gestor ou pelo setor competente.

9.7.1.9. A Fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo os praticados nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, tomando como base de referência de preços máximos as tabelas oficiais de Tempos Padrão de Reparos, (hora-trabalho), para os serviços



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

de mão de obra e a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos pertencentes à frota da CMPB.

9.7.1.10. A base do cálculo do preço praticado para a prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo.

9.7.1.11. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

9.7.1.12. A CMPB se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.8. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

9.8.1. Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização.

9.8.2. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo.

9.8.3. Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota.

9.8.4. Quilometragem percorrida pela frota.

9.8.5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela unidade de transportes.

9.8.6. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

9.8.7. Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota.

9.8.8. Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.

9.8.9. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

9.8.10. Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível a serem enviados à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias;

9.8.11. Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período.

9.8.12. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

9.8.13. Auto Gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pela CMPB, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria e alinhamento/balanceamento e desempenho de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

9.8.13.1. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CMPB.

9.8.13.2. Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a CMPB, pela Internet.

9.8.13.3. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

9.8.14. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CMPB só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

9.8.14.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema.

9.8.14.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

9.8.14.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

9.8.14.4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

9.8.14.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

9.8.14.6. Ter profissionais treinados, capacitados e com habilitação para prestar



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

os serviços.

9.9. Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

9.9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CMPB, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

9.9.2. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

9.9.3. Devolver os veículos para a CMPB em perfeitas condições de funcionamento.

9.9.4. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CMPB, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pela CMPB.

9.9.5. Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos, originais ou marcas recomendadas pelo fabricante;

9.9.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CMPB.

9.9.7. Atender com prioridade as solicitações da CMPB, para a execução de serviços.

9.9.8. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação do setor competente.

9.9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMPB.

9.9.10. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CMPB.

9.9.11. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação dos mesmos e seus respectivos códigos, que serão verificados por pelo fiscal de contrato designado pela CMPB e setor competente.

9.9.12. Receber e inspecionar os veículos da CMPB.

9.9.13. Enviar a CMPB, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, descrição dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

centesimais e preços líquidos.

9.9.14. Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela CMPB, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da CMPB.

9.9.15. Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos da frota da CMPB, quando necessária a substituição.

9.9.16. Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados.

9.9.17. Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

9.10. Prazos e especificações da execução dos serviços:

**9.10.1. Manutenção operacional:** máximo de 2 (dois) dias úteis. Deverão ser efetuadas sempre que se fizerem necessárias, quando os veículos apresentarem falhas consideradas leves, no que se refere a: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cinto de segurança; extintor de incêndio etc.

**9.10.2. Manutenção preventiva:** máximo de 4 (quatro) dias úteis, além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) das peças eventualmente necessária(s), devidamente justificada. Serão realizadas periodicamente, programadas pela CMPB, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos, atendendo às recomendações dos fabricantes.

**9.10.3. Manutenção corretiva:** máximo de 24(vinte e quatro) horas, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação.

**9.10.4.** Todos os serviços prestados deverão obrigatoriamente possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega a CMPB. Se dentro desse prazo houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será feito sem custo para a CONTRATANTE.

9.11. Assistência Técnica/Suporte:

9.11.1. A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da CONTRATANTE.

9.11.2. A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

9.11.3. A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

9.11.4. A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 06 (seis) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 8h às 18h (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo setor responsável da CONTRATANTE.

## **10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

10.1. Os cartões deverão possuir uma numeração que permita a gestão por meio do sistema, e ser entregue em envelope lacrado com as respectivas senhas de utilização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

### **10.1.1. Câmara Municipal de Pimenta Bueno**

#### **Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara**

Av: Castelo Branco, nº 930 - Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO  
CEP 76970-000

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) postos/oficinas credenciados em cada um dos seguintes municípios:

10.2.1. Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Vilhena e na capital do estado, Porto Velho.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1. A Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de 12 (doze) meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo. Os Contratos Administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da de sua assinatura, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

11.1.1. A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

11.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

11.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

11.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

11.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais.

11.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

12.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

12.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

12.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Possuir sistema operante para realização das transações nos postos credenciados ou autorização para realização de transação manual, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo a CMPB as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, esta última como medida excepcional.

13.2. Fornecer sistema de gerenciamento que permite a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.

13.3. Fornecer sistema de gerenciamento que permita ao funcionário da CMPB, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos.

13.4. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

13.5. Emitir, após solicitação via web de funcionário da CMPB, através da rede de



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem.

13.6. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE.

13.6.1. No caso de descredenciamento de estabelecimentos, a contratada deverá comunicar o fato à CONTRANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.7. Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, dentro do estado, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel S-10.

13.7.1. Não serão aceitos como postos credenciados, os estabelecimentos cuja disponibilidade de combustível não contemple todos os tipos especificados no item 13.7.

13.8. Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados.

13.9. Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço da CMPB, aqui denominado cartão “MASTER”.

13.9.1. O Cartão “MASTER” será utilizado para substituir os cartões de quaisquer dos veículos da frota da CMPB nos casos de extravio, perda, quebra, roubo, furto e etc.

13.10. Adotar providências para solução de problemas oriundos dos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

13.11. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto nesta contratação.

13.12. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do





**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

contrato.

13.13. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contido, obrigando-se à reparação total em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para o orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

13.14. Fornecer a CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos.

13.15. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.16. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.

13.17. Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados.

13.18. Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custo para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.

13.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).

13.20. Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou colaborador expressamente autorizado pelo CMPB, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.

13.21. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.

13.22. Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento.

13.23. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.

13.23.1. A CONTRATADA deverá emitir semanalmente alerta de saldo disponível, por internet ou e-mail, a partir do 3º (terceiro) mês do contrato e/ou quando o saldo disponível for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13.24. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pela CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da CMPB pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante.

13.25. Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.

13.26. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores serão, no máximo, o preço médio apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o estado de Rondônia, com data da coleta de preços do quinto dia útil subsequente ao período (mês) de consumo.

13.27. A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente ao gestor do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores.

13.28. A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pela contratante para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CMPB exime-se inteiramente da responsabilidade.

13.29. A CMPB, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões.

13.30. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros que estejam a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.

13.31. Ressarcir a CMPB das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste termo.

13.32. Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança.

13.33. Informar ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa.

13.34. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

13.35. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pela CMPB, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pela CONTRATANTE.

13.36. Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

13.37. Manter o preposto, aceito pela administração CMPB durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.37.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da CMPB, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação sde postos e execução do contrato no que lhe for competente.

13.38. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

13.39. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

13.41. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

13.42. Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela CONTRATANTE.

13.43. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e



**ESTADO DE RÔN DONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

outras previstas no Contrato.

13.44. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no Art. 65, § § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

#### **14. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

##### **DOCUMENTO DE COBRANÇA:**

14.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

14.2.1. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

14.2.2. Certidão de Regularidade com o FGTS.

14.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, CNPJ. 84.568.872/0001-40.

14.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

##### **PAGAMENTO:**

14.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

#### **15. FONTES DE RECURSOS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, quando ordenada, se dará



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

através da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA

**SUB FUNÇÃO:** 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

**PROJETO ATIVIDADE:** 2001 – MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS LIVRES

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de um servidor designado.

16.2. A partir da vigência do contrato, a Secretaria Administrativa ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

16.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito a administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **17. PENALIDADES**

17.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades a seguir:

17.1.1. Advertência escrita.

17.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

## **18. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

18.1. O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, considerando que pela natureza dos serviços e sua amplitude territorial onde os serviços deverão ser prestados (Estado de Rondônia - Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Vilhena e Porto Velho) é impraticável, considerando que o ramo de atuação destas empresas está limitado à sua localidade (região), conforme permissivo contido no art. 10, inciso II Decreto Federal nº 8.538/2015.

18.2. Tipo: Menor Preço Global

18.3. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.3.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante a execução de serviços de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustível e de peças, para manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 03 (três) veículos.

## **19. FORO**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Pimenta Bueno, 06 de março de 2020.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Weslei de Souza Pires Santos  
**Agente Administrativo**



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020/SRP/CMPB em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço GLOBAL para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina) (02 veículos, sendo 01(uma) Caminhonete, 01(uma) Motoneta, e 01(uma) roçadeira a gasolina) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB.

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>EMPRESA</b>		<b>CNPJ</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>FAX</b>	<b>CELULAR</b>	<b>E-MAIL</b>	
<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>			
<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CPF/MF</b>	<b>CI/RG</b>
<b>TELEFONE FIXO</b>	<b>CELULAR 01</b>	<b>CELULAR 02</b>	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Características técnicas do sistema de Gerenciamento de Frotas ofertado, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	<b>QT.</b>	<b>SERV.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) (%)	<b>VALOR TOTAL</b> (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) (%)
<b>01</b>					



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do limite para recebimento das propostas.**

2. Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico sob o Nº 001/2020/SRP/CMPB, que:

2.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

2.2. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

2.3. Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico Nº 001/2020/SRP/CMPB;

2.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos objetos a serem executados;

2.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

2.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

2.7. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

2.8. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.





**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/SRP/CMPB**

Aos.....do mês de .....do ano de 2020, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO - CMPB/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, nesta cidade e Comarca de Pimenta Bueno/RO, neste ato representado por sua Secretária Administrativa, **Sra. Márcia Pereira Rios**, doravante denominada **GERENCIADORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020/SRP/CMPB**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição nº..... do dia ..../..../2020, bem como a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo nº 82/2020, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) fornecedora(s) ..... em relação aos materiais descritos e quantificados no procedimento licitatório, atendendo-se as condições previstas no Instrumento Convocatório e nesta Ata de Registro de Preços e sujeitando-se às normas previstas na Lei nº 8.666/93.

**FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:**

ITEM	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço GLOBAL de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB** e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora, juntamente com a documentação.

**Parágrafo 1º-** O objeto visa atender as necessidades de manutenção e abastecimento de veículos, inclusive de equipamento a gasolina da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo 2º-** Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo único-** A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORCEDOR primeiro colocado, conforme tabela abaixo.

<b>Empresa</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto</b> (Características técnicas do sistema gerenciamento de frotas ofertado)	<b>Qt.</b>	<b>Serviço</b>	<b>Taxa de Administração</b> (%)	<b>Valor Total</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º-** A presente Ata tem validade máxima e improrrogável de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa para esta Administração.

**Parágrafo 2º-** Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto aqui licitado, obedecido à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência no fornecimento dos materiais descritos neste certame, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º-** Os demais órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e que desejarem fazer uso da presente Ata deverão consultar previamente o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada no que couber às condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

**Parágrafo 2º-** Os valores dos materiais e descontos ofertados pelo(s) fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata são relativos ao objeto especificado no **Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB** e seus anexos, que integram este instrumento, e atende as regras e condições estabelecidas no referido ato convocatório, tendo a escolha das propostas sido obtida mediante menor preço global.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo único-** O gerenciamento deste instrumento caberá no seu aspecto operacional, à Secretaria Administrativa Gerenciadora de Registro de Preços, designada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, e, no aspecto jurídico e legal, pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO RESGISTRADO.**

**Parágrafo 1º-** É de responsabilidade exclusiva do(s) fornecedor (es) todos os tributos que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata.

**Parágrafo 2º-** Manter durante toda a vigência desta Ata e contrato, todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993 e ainda:

I- Possuir sistema operante para realização das transações nos postos credenciados ou autorização para realização de transação manual, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo a CMPB as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, esta última como medida excepcional.

II- Fornecer sistema de gerenciamento que permite a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada;

III- Fornecer sistema de gerenciamento que permita ao funcionário da CMPB, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos;

IV- Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

V- Emitir, após solicitação via web de funcionário da CMPB, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem;

VI- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE.

VII- No caso de descredenciamento de estabelecimentos, a contratada deverá comunicar o fato à CONTRANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

VIII- Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, dentro do estado, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum, e diesel S-10.

IX- Não serão aceitos como postos credenciados, os estabelecimentos cuja disponibilidade de combustível não contemple todos os tipos especificados no item VIII.

X- Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

XI- Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço da CMPB, aqui denominado cartão MASTER.

XII- O Cartão MASTER será utilizado para substituir os cartões de quaisquer dos veículos da frota da CMPB nos casos de extravio, perda, quebra, roubo, furto e etc.

XIII- Adotar providências para solução de problemas oriundos dos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

XIV- Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto nesta contratação.

XV- Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato.

XVI- Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contido, obrigando-se à reparação total em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para o orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

XVII- Fornecer a CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos.

XVIII- Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

XIX- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.

XX- Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados.

XXI- Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.

XXII- A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).

XXIII- Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou colaborador expressamente autorizado pelo CMPB, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.

XXIV- Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.

XXV- Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor da transação litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento.

XXVI- A CONTRATADA deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.

XXVII- A CONTRATADA deverá emitir semanalmente alerta de saldo disponível, por internet ou e-mail, a partir do 3º (terceiro) mês do contrato e/ou quando o saldo disponível for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XXVIII- Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pela CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da CMPB pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante.

XXIX- Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores serão, no máximo, o preço médio apurado pela



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

Agência Nacional do Petróleo – ANP para o estado de Rondônia, com data da coleta de preços do quinto dia útil subsequente ao período (mês) de consumo.

XXX- Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.

XXXI- A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente ao gestor do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores.

XXXII- A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pela contratante para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CMPB exime-se inteiramente da responsabilidade.

XXXIII- A CMPB, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões.

XXXIV- Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros que estejam a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.

XXXV- Ressarcir a CMPB das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste termo.

XXXVI- Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança.

XXXVII- Informar ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa.

XXXVIII- Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

XXXIX- Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pela CMPB, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

XL- Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

XLI- Manter o preposto, aceito pela administração CMPB durante o período de vigência do contrato, para representa-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

XLII- O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da CMPB, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

XLIII- O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

XLIV- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XLV- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

XLVI- Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Contratante.

XLVII- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

XLVIII- Aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões decorrentes do contrato que vier a ser realizado que se fizerem necessários no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, consoante o disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I- Zelar pelo fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

II- Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

III- Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;

IV- Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os materiais (peças e serviços) e a Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

V- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação da Ata de Registro de Preços aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

VI- Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais (peças e serviços) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os as peças e serviços fora das especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

VII- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deva ser entregue o objeto, tomando todas as providências necessárias para a adequada prestação do serviço;

VIII- Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada no prazo e forma prevista na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, e no Edital da Licitação;

IX- Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

X- Emitir o competente documento que comprove o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, notificando-a para recebê-lo;

XI- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo 1º-** O(s) fornecedor (es) signatário(s) desta Ata poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo 2º-** Cada fornecimento ocorrerá mediante prévia emissão da Nota de Empenho pela unidade requisitante, que será entregue ao(s) fornecedor (es) via correio eletrônico. A nota de empenho deverá conter data, valor unitário dos materiais, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.





**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

I - Os cartões deverão possuir uma numeração que permita a gestão por meio do sistema, e serem entregues em envelope lacrado com as respectivas senhas de utilização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

II - Sede oficial e permanente da CMPB, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno/RO.

III - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) postos/oficinas credenciados em cada um dos seguintes municípios:

a) Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Vilhena e na capital do estado, Porto Velho.

IV- Poderá ser solicitado o credenciamento em outros estados da federação, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

I - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

II- A solicitação de revisão de preço pelo(s) fornecedor (es) deverá ser precedida de demonstração clara, por intermédio de planilhas de custo, da composição do novo preço. Na análise desta solicitação, dentre outros critérios.

III - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

IV - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação, sendo que nesse período é vedado ao(s) fornecedor (es) interromper(em) o fornecimento dos materiais, enquanto aguarda(m) o trâmite do procedimento de revisão de preços.

V - A CMPB convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

VI - Caso seja frustrada a negociação, o(s) fornecedor (es) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido.

VII - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o(s) fornecedor (es) poderá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, caso comprove(m),



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode(m) cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

VIII - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do(s) fornecedor (es) e aquele vigente no mercado à época do registro, para efeito de adequação econômico-financeira.

IX - Serão considerados preços de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores à média apurada pela CMPB para determinado Item.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Parágrafo único-** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno:

a) Automaticamente:

I- Por decurso do prazo de vigência;

II- Quando não restarem fornecedores registrados;

b) A pedido do fornecedor quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

c) Por iniciativa da CMPB, quando:

I- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II- O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no edital da licitação ou da legislação pertinente;

III- O fornecedor não cumprir os pedidos formulados pela CMPB ou não cumprir as obrigações e condições estabelecidas nesta Ata e relação contratual;

IV- O fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os materiais a que se refere esta Ata;

V- Por razões de interesse público, devida e comprovadamente motivado e justificado.

VI- O cancelamento da Ata motivado por culpa do fornecedor será efetivado por processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VII- A solicitação do(s) fornecedor (es) para cancelamento da presente Ata deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CMPB a aplicação das



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

penalidades previstas em lei, no edital e nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões da solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo único-** Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, o(s) fornecedor (es) signatário(s) desta Ata ficará(ão) sujeito(s) às seguinte penalidades:

a) Advertência escrita;

b) *Multa moratória de 0,5%* (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratual, limitada esta a 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

c) *Multa de 10%* (dez por cento) no caso de inexecução *parcial* do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano;

d) *Multa de 20%* (vinte por cento) no caso de inexecução *total* do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º-** Para efeitos de pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**Parágrafo 2º-** O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da FORNECEDORA.

**Parágrafo 3º-** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas, neste Termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a FORNECEDORA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**Parágrafo único-** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da seguinte programação, a serem consignados no orçamento do exercício 2020/2021.

**ORGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA

**SUB FUNÇÃO:** 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

**PROJETO ATIVIDADE:** 2001 – MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS LIVRES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo único-** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- b) Integram esta Ata de Registro de Preços o **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB** e anexos, o **Processo Administrativo nº 82/2020** e as propostas apresentadas pelo (s) fornecedor (es) signatário (s) desta Ata;
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara municipal de Pimenta Bueno/RO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**Parágrafo 1º-** As partes elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente do presente instrumento.

**Parágrafo 2º-** E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo será publicado pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, no prazo estabelecido no art. 61, p.ún., Lei n. 8.666/93.

Pimenta Bueno – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO**  
Vereador-Presidente



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

---

*P/ Empresa (s) vencedora(s) do certame*

***Empresa*** \_\_\_\_\_

***Representante Legal***

Visto: \_\_\_\_\_

Procuradoria legislativa da CMPB



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº...../2020  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020/SRP/CMPB**

Licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020/SRP/CMPB**

Tipo: **Menor preço Global**

Processo Administrativo: **82/2020/SADM/CMPB**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço GLOBAL para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, de acordo com as condições e especificações constantes no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, e informações contidas no Edital.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação do Presidente desta Casa de Leis, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Pimenta Bueno – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**  
**PRESIDENTE/VEREADOR**  
**CONTRATANTE**

Visto: \_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica CMPB



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SRP/CMPB**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir em seu quadro de servidores, menores de 16 anos, aprendizes, deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) . . . . . , portador (a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº. . . . . , . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no subitem 14.7 deste Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SRP/CMPB sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.

.....  
(data)

.....  
Nome e assinatura do Representante legal  
CNPJ DA EMPRESA

**OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.**





**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
Nome e assinatura do Representante legal  
CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico N° 001/2020/SRP/CMPB, instaurada pelo CMPB – Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, conforme edital supracitado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

.....  
(data)

.....  
Nome e assinatura do Representante legal  
CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

EMPRESA: .....

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 001/2020/SRP/CMPB

Ao  
Pregoeiro

CMPB – Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Eletrônico Nº 001/2020/SRP/CMPB, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, **D E C L A R A M O S** que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

.....  
(data)

.....  
Nome e assinatura do Representante legal  
CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

.....  
(data)

.....  
Nome e assinatura do Representante legal  
CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**ANEXO XI**

Declara que não há vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO  
**(MODELO)**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que não ha vínculo empregatício com a CMPB – Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, ou Administração Pública dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório.

.....  
(data)

.....  
Nome e assinatura do Representante legal  
CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
PODER LEGISLATIVO

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

Minuta de Contrato de nº...../2020/CMPB

**EMENDA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA....., (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2020).**

Aos dias ... (...) do mês de ... do ano de dois mil e vinte, A **CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO – CMPB**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Sergio Aparecido Tobias**, de outro lado, ....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede a Rua ....., na cidade de ....., daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu (sua) .....o (a) Sr. (ª) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF sob n.º ....., residente na cidade de .....-., e acordam na realização do presente Contrato, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º-** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, visando manter os veículos desta Casa de Leis em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme em condições, quantidades e exigências estabelecidas na Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ...../2020/SRP/CMPB, constantes do Processo Administrativo nº 82/2020/CMPB, que ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo 2º- Detalhamento do objeto:**

I- Registro de Preços para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, compreendendo: Gasolina Comum, Diesel S-10 e outros serviços prestados por postos, para abastecer a frota oficial desta Casa de Leis, composta de veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina.

II- Sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético por meio de rede credenciada que atenda as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial composta de (veículos, motocicletas e equipamentos a gasolina), abrangendo serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes em geral; manutenção de veículos por meio de rede credenciada de oficinas mecânicas, compreendendo: serviços mecânicos em geral, aquisição de peças e serviços em geral, lubrificantes, peças de reposição incluindo pneus, acessórios em geral, parte elétrica e eletrônica, lanternagem e



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

pintura, troca e conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, lavagem de veículo, guincho e quaisquer outros materiais e serviços pertinentes à manutenção de veículos e motocicletas.

III- Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas, postos de combustíveis e demais estabelecimentos credenciados, possibilitando treinamento de pessoal e fornecimento dos demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva.

IV- Sistema de processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.

V- Sistema de abastecimento e manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, permitindo a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.

### **Parágrafo 3º- Informações Complementares**

I- O Gerenciamento de Frota proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos e manutenção dos veículos e equipamentos, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos. Esse sistema proposto propiciará a CONTRATANTE a disponibilidade de postos de combustíveis de várias bandeiras, com diversos postos credenciados e empresas fornecedoras de peças de reposição e prestadoras de serviços mecânicos, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha das empresas credenciadas que possuam o menor preço praticado no mercado e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.

II- O sistema deverá disponibilizar cotações de 03(três) estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros. (Acórdão TCU 1456/2014). Em casos excepcionais serão autorizados preço único, quando somente uma empresa realizar o serviço, como revisões em concessionárias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º-** O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 82/2020, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020//SRP/CMPB, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar. Este Contrato está fundamentado com os seguintes dispositivos: Artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e Artigo 11 da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal 9.488/2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**Parágrafo único** - O valor deste Contrato é de **R\$ .....** (.....), perfazendo o valor total da prestação do serviço, objeto deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADITAMENTO**

**Parágrafo 1º**- Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo 2º**- É condição para a validade da contratação que o contrato administrativo esteja devidamente assinado pelas partes e que seu respectivo extrato esteja publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo 3º**- Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**Parágrafo 4º**- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no Art. 65, § § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo 5º**- O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único**- As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação a serem consignados no orçamento do exercício 2020/2021.

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS LIVRES

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo 1º**-Os Contratos Administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração.

**Parágrafo 2º**- Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Câmara Municipal de Pimenta Bueno providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo único**- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos descritos nos arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, e poderá operar-se conforme estabelecido no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**





**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**Parágrafo único-** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como fica vinculada às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020/SRP/CMPB, , constante do Processo Administrativo nº 82/2020/CMPB, e aos documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º-** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º-** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

**Parágrafo 3º-** A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal, corrigida.

**Parágrafo 4º-** Será efetuada a retenção em fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**Parágrafo 5º-** Caso o objeto contratado seja faturado em ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º-** Os cartões deverão possuir uma numeração que permita a gestão por meio do sistema, e serem entregues em envelope lacrado com as respectivas senhas de utilização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, no seguinte endereço:



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

I- Sede oficial e permanente da CMPB, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, nesta cidade e Comarca de Pimenta Bueno/RO.

**Parágrafo 2º-** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) postos/oficinas credenciados em cada um dos seguintes municípios:

I- Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Vilhena e na capital do estado, Porto Velho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS**

**Parágrafo único-** São de responsabilidade exclusiva do(s) fornecedor (es):

I- Todos os tributos que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato;

II- As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**Parágrafo 1º-** O objeto contratual será recebido PROVISORIAMENTE pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE para efeito da verificação da conformidade do material ( peças e serviços) com as especificações exigidas no contrato.

**Parágrafo 2º-** O objeto contratual será recebido DEFINITIVAMENTE pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE após a verificação da qualidade e quantidade do material (peças e serviços) e consequente aceitação, documentalmente atestada.

**Parágrafo 3º-** O fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE emitirá o atestado de recebimento definitivo do objeto contratual somente após constatar que a qualidade e quantidade do material (peças e serviços) atendem na integralidade às especificações do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º-** Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

a) advertência escrita;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO “CARONA” NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo único-** Os demais órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e quedesejarem fazer uso da presente Ata deverão consultar previamente o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único-** São obrigações da contratante sem prejuízos de outras já previstas no Edital de Licitação e Anexos:

I- Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato do contrato.

II- Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas.

III- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual.

IV- Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

V- Pagar o valor declarado na Nota Fiscal, devidamente atestada, no prazo e forma previstas desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

VI- Reter em fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

VII- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues o objeto, tomando todas as providências necessárias para a adequada prestação do serviço;

VIII- Zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé.

IX- Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da deste contrato e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.



**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

X- Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os materiais (peças e serviços) e a nota fiscal entregue pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a nota de empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a nota fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

XI- Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais (peças e serviços) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os peças e serviços fora das especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º**- Com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, o presidente da Câmara indicará um servidor da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, para fiscalização do contrato a ser celebrado, sendo que este deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo 2º**- As exigências e a atuação da fiscalização do servidor da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º**- Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

**Parágrafo 2º**- Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo 3º**- A solicitação de revisão de preço pelo(s) fornecedor(es) deverá ser precedida de demonstração clara, por intermédio de planilhas de custo, da composição do novo preço. Na análise desta solicitação, dentre outros critérios.

**Parágrafo 4º**- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

**Parágrafo 5º**- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do(s) fornecedor(es) e aquele vigente no mercado à época do registro, para efeito de adequação econômico-financeira..

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

I- O Sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento, auto gestão da manutenção preventiva e corretiva



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

da frota de veículos, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados.

II- O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por cartão, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial e individual com emissão do respectivo comprovante identificando o condutor do veículo.

III- Sistema de gerenciamento que permita ao funcionário, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos.

IV- Sistema que possibilita a melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo de combustível por veículo, facilitando o controle e agilidade nas orçamentações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada, disponibilizando centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

V- O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

VI- O sistema deverá possibilitar a emissão através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem.

VII- Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de uma plataforma com senha administrada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE GERENCIAL DO USO DOS VEÍCULOS**

I- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE..

I- Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização, histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário,



**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

valor total da operação e saldo. Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota, quilometragem percorrida pela frota, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela unidade de transportes, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota, descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação, relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço, relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível a serem enviados à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período.

b) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis.

c) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.

d) Cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo.

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a CONTRATANTE pela internet.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE DE SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

**Parágrafo 1º-** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para cada um dos servidores da CONTRATANTE. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

**Parágrafo 2º-** Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

**Parágrafo 3º-** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

**Parágrafo 4º-** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da CONTRATANTE.

**Parágrafo 5º-** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

**Parágrafo 6º-** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do veículo, a operação só será possível após a solicitação da identificação do servidor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**Parágrafo 7º-** Substituição do cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**Parágrafo 8º-** senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente ao gestor do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I- A CONTRATADA deverá fornecer, diretamente ou por meio de oficinas mecânicas/elétricas, postos de combustíveis credenciados, visando atendimento a frota de veículos desta Casa de Leis, mediante utilização de cartões com valor disponível, autorizado previamente pela CONTRATANTE, e entrega de relatórios gerenciais e comprovantes conforme especificações.

II- Os serviços deverão ter execução iniciada mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da CONTRATANTE.

III- Os serviços serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo.

IV- Os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo os praticados nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, tomando como base de referência de preços máximos as tabelas oficiais de Tempos Padrão de Reparos, (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra e a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos.

V- A base do cálculo do preço praticado para a prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo.

VI- O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de peças deverá ocorrer por meio de rede de oficinas credenciadas e centros automotivos e pela rede de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA.

VII- Os preços cotados deverão incluir todas as despesas com impostos, ISS, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos. Encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato.



*ESTADO DE RÔNDOIA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO*  
*PODER LEGISLATIVO*

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

VIII- A Fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal do contrato devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo os praticados nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, tomando como base de referência de preços máximos as tabelas oficiais de Tempos Padrão de Reparos, (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra e a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos pertencentes a frota da CONTRATANTE.

IX- Os serviços deverão estar disponibilizados para sua execução nos veículos da frota da CONTRATANTE logo após a implantação do Sistema de Gerenciamento de Frota..

XI- O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de peças deverá ocorrer por meio de rede de oficinas credenciadas e centros automotivos e pela rede de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA.

XII- Na prestação dos serviços a credenciada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

XIII- Os serviços de manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo.

XIV- Os serviços de manutenção corretiva e pesada compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correções de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

XV- Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pelos estabelecimentos conveniados (postos, oficinas, concessionarias) pela CONTRATADA estarão sujeitos a aceitação pela CONTRATANTE, que aferirá se satisfaz o padrão de qualidade necessário e exigido em cada caso, sob pena de providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando a CONTRATADA com todas as despesas decorrentes, tão logo comunicado a não aceitação pela CONTRATANTE.

XVI- A CONTRATADA deverá substituir as peças ou refazer os serviços imediatamente a contar da notificação da CONTRATANTE, arcando individualmente com o ônus e as despesas decorrentes desse fato. Nesse caso, não haverá suspensão e/ou prorrogação do prazo para cumprimento do objeto contratual pela CONTRATADA, salvo se, mediante justo e comprovado motivo, houver autorização expressa da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento da CONTRATANTE ficará suspenso até que o problema seja completamente sanado e ocorra o definitivo cumprimento do objeto contratual pela CONTRATADA.





**ESTADO DE RÔNDOIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

XVII- Toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE, no ato da sua contratação, terão de possuir prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pela CONTRATANTE.

XVIII- Para o abastecimento de equipamentos a gasolina (ex: roçadeira), deverá o combustível, ser retirado em galão, devendo haver registro de controle do consumo.

XIX- As peças entregues, e os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas, que possuam vícios, defeitos ou incorreções em qualquer de suas partes ou que estejam incompletos, deverão ser substituídos ou refeitos a contar da notificação da CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA individualmente com o ônus e as despesas decorrentes desse fato.

XX- Os créditos disponíveis para abastecimento deverão ser renovados automaticamente a cada 30 (trinta) dias, mesmo que a fatura não tenha sido paga, mas que esteja dentro do prazo de vencimento, considerando que o pagamento será mensal.

XXI- Na hipótese de o crédito referente ao cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarifas extras, entre outros), apenas o responsável do contrato, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Parágrafo 1º- Dos prazos:**

**I- Manutenção operacional:** máximo de 2 (dois) dias úteis. Deverão ser efetuadas sempre que se fizerem necessárias, quando os veículos apresentarem falhas consideradas leves, no que se refere a: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cinto de segurança; extintor de incêndio etc.

**II- Manutenção preventiva:** máximo de 4 (quatro) dias úteis, além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) das peças eventualmente necessária(s), devidamente justificada. serão realizadas periodicamente, programadas pela CONTRATANTE, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos, atendendo às recomendações dos fabricantes.

**III- Manutenção corretiva:** máximo de 24(vinte e quatro) horas, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação.

### **Parágrafo 2º- Especificação detalhada dos serviços:**

**I- Manutenção preventiva:** troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, lubrificação de veículos, lavagem simples e completa, lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc. Substituição de itens de moto, limpeza de motor e bicos injetores, regulagem de bombas e bicos injetores. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.



**ESTADO DE RÔNDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

**II- Manutenção Corretiva e Pesada:** serviços de retifica de motor, montagem e desmontagem de jogo de embreagens, serviços de instalação elétrica, serviços no sistema de injeção eletrônica, capotaria, tapeçaria, funilaria e pintura, serviços no sistema de arrefecimento, serviços no sistema de ar-condicionado, aplicação de película de segurança, instalação de sistema de som, instalação de sistema de alarme e instalação de acessórios.

**III- Manutenção:** reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa, reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento, reposição do nível do óleo do motor, serviço de conserto/troca de pneus, de aplicação de cera, serviço de troca de óleo lubrificante.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da contratada sem prejuízos de outras já previstas no Edital de Licitação e Anexos:

I- Possuir sistema operante para realização das transações nos postos credenciados ou autorização para realização de transação manual, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo a CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, esta última como medida excepcional.

II- Fornecer sistema de gerenciamento que permite a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.

III- Fornecer sistema de gerenciamento que permita ao funcionário da CONTRATANTE, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos;

IV- Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

V- Emitir Após solicitação via web de funcionário da CONTRATANTE, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem;

VI- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE.

VII- No caso de descredenciamento de estabelecimentos, a contratada deverá comunicar o fato à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.



*ESTADO DE RÔNDOIA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO*  
*PODER LEGISLATIVO*

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

VIII- Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, dentro do estado, com a disponibilização dos combustíveis: gasolina comum e diesel S-10.

IX- Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

X- Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço da CONTRATANTE, aqui denominado cartão MASTER.

XI- Adotar providências para solução de problemas oriundos dos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

XII- Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto nesta contratação.

XIII- Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando à CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato.

XIV- Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contido, obrigando-se à reparação total em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para o orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

XV- Fornecer a CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos.

XVI- Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

XVII- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.

XVIII- Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados.

XIX- Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.



*ESTADO DE RÔNDOIA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO*  
*PODER LEGISLATIVO*

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

XX- Disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).

XXI- Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou colaborador expressamente autorizado pela CONTRATANTE, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.

XXII- Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento.

XXIII- A CONTRATADA deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou email, informando número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.

XXIV- A CONTRATADA deverá emitir semanalmente alerta de saldo disponível, por internet ou e-mail, a partir do 3º (terceiro) mês do contrato e/ou quando o saldo disponível for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XXV- Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pela CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da CONTRATANTE pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante.

XXVI- Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.

XXVII- A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pela contratante para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CONTRATANTE exime-se inteiramente da responsabilidade.

XXVIII- Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros que estejam a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.



*ESTADO DE RÔNDONIA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO*  
*PODER LEGISLATIVO*

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

XXIX- Ressarcir a CONTRATANTE das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste termo.

XXX- Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões, normas de sigilo e segurança, e a atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE para a execução de serviços.

XXXI- Informar ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa.

XXXII- A CONTRATADA deverá disponibilizar Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários

XXXIII- Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pela CONTRATANTE, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pela CONTRATANTE

XXXIV- Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários

XXXV- A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

XXXVI- Manter o preposto, aceito pela administração CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representa-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

XXXVII- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXVIII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

XXXIX- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.



*ESTADO DE RÔNDONIA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO*  
*PODER LEGISLATIVO*

XL- Cumprir de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Contratante.

XLI- A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da CONTRATANTE.

XLII- Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da CONTRATANTE.

XLIII- Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos da frota da CONTRATANTE, quando necessária a substituição.

XLIV- Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores serão, no máximo, o preço médio apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o estado de Rondônia, com data da coleta de preços do quinto dia útil subsequente ao período (mês) de consumo.

XLV- A CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO**

**Parágrafo 1º-** A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

**Parágrafo 2º-** A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 06 (seis) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 às 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo setor responsável da CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**Parágrafo único-** Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pimenta Bueno/RO, ..... de ..... de 2020.



*ESTADO DE RÔNDONIA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO*  
*PODER LEGISLATIVO*

Processo: 82/2020

Nº Folhas \_\_\_\_\_

Rubricas: \_\_\_\_\_

---

**CONTRATANTE**

Vereador Presidente

---

**CONTRATADA**

Representante Legal

.....

**Visto:**

---

**Procuradoria Legislativa da CMPB**

VISTO

**Procuradoria Jurídica da CMPB**